



**CONTRATO Nº 034/2023**  
**PROCESSO Nº 368/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, a **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, casado, nomeado pela Decisão Coren-ES nº 001/2024, inscrito no CPF nº XXX.155.117-XX, portador RG nº XX.XXX-X PMES, e de outro lado o **OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.388.792/0001-37, sediada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 40, sala 201 a 204, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-250, telefone (27) 3323-0853 / (27) 99724-6584, e-mail: [licitacoes@empresafenix.com.br](mailto:licitacoes@empresafenix.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Ernesto Rangel Alves Junior**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX-X IFP/RJ, e CPF XXX.362.577-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 368/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato**, decorrente do Pregão nº 009/2023, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo o acréscimo de 10% da quantidade do Item 2 do contrato de prestação de serviços de impressão e locação de impressoras, com fornecimento de suprimentos e suporte técnico para a solução, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Terceira do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, fica aditado o contrato de nº 034/2023 atendendo aos limites prescritos pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em 10% do valor anual do item 2 de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anual, totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento, e operará seus efeitos a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

GRUPO ÚNICO – SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO		Quant. anual	Quant. 48 meses	V. Médio Unit. (R\$)	V. Médio Mensal (R\$)	V Médio Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição						
1	Franquia mensal de impressão, Páginas A4, monocromática, sem papel.	240.000 Unid.	960.000 Unid.	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
2	Aluguel mensal de impressoras, especificações conforme Termo de Referência.	11 Unid.	-	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 105.600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 38.400,00</b>	<b>R\$ 153.600,00</b>



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 368/2023, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de acréscimo de valor.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Vitória/ES, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren-ES

Douglas Lirio Rodrigues  
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea  
Procurador-Geral – Coren/ES

PEDRO ERNESTO  
RANGEL ALVES Assinado de forma digital por PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES  
FUNJOR:00436257700  
JUNIOR:00436257700  
Dados: 2024.04.16 16:57:08 -03'00'  
7700

CONTRATADA – OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ sob o nº 05.388.792/0001-37

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela  
CPF: XXX.826.327-XX

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché  
CPF: XXX.011.587-XX